

# PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DIRETORIA DE PESQUISA

#### EDITAL PROPPG/DP/DIC 002/2018

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, tendo como base a Resolução Normativa (RN) nº 17/2006 — CNPq, e a Resolução CEPE nº 12/2012 (CEPE/UEL), do Programa de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, torna público que no período de <u>09</u> <u>a 23 de abril de 2018</u> receberá inscrições de docentes e professores seniores interessados em concorrer ao processo de seleção de <u>BOLSAS DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO</u>, exclusivamente por meio do website <u>www.uel.br/proppg/proiti</u>, sendo o processo composto de duas etapas:

O processo de seleção previsto neste Edital divide-se em duas etapas, a saber:

- Inscrição e classificação dos docentes candidatos a Orientadores, por meio da conferência da Tabela de Avaliação da produção tecnológica e do Currículo Lattes (completo) atualizado na Plataforma Lattes do CNPq (http://lattes.cnpq.br/), com dados referentes ao período de janeiro 2013 a dezembro de 2017 (exceto para os depósitos e concessões de patentes, para as quais não há data limite), apresentados pelo candidato no ato da inscrição.

# 2ª ETAPA - Indicação de aluno(s) pelos docentes classificados na 1º ETAPA e divulgação do Resultado Final dos orientadores contemplados com bolsas e seus respectivos orientandos.

A efetivação da bolsa de Iniciação Tecnológica está condicionada à disponibilidade de bolsas concedidas pelas agências de fomento, ao atendimento da documentação exigida para indicação do docente/aluno, à aprovação da mesma pelo Comitê Assessor do PROITI, bem como à participação do docente em linha de pesquisa cadastrada na PROPPG.

## 1. Objetivos do Programa

- 1.1 Incentivar a formação e o envolvimento de recursos humanos em atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação;
- 1.2 Estimular pesquisadores produtivos a atrair estudantes da graduação em atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação;
- 1.3 Proporcionar ao orientando, através de seu orientador, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa tecnológica;
- 1.4 Estimular o desenvolvimento do pensamento crítico-científico e tecnológico, decorrentes de condições oportunizadas pelo confronto direto com os desafios da pesquisa, do desenvolvimento tecnológico e da inovação;
- 1.5 Possibilitar uma maior interação entre atividades de desenvolvimento tecnológico e inovação desenvolvidas na graduação e pós-graduação;
- 1.6 Qualificar alunos para os programas de pós-graduação.



# 3. Cronograma de Execução.

	Atividade/Evento	Início	Término
1ª Etapa	Inscrição dos candidatos	09/04	23/04
	Avaliação dos inscritos	24/04	03/05
	Divulgação da pontuação dos inscritos (Sistema ProlTi)	04/05	
	Pedido de revisão de avaliação	07/05	09/05
	Análise dos pedidos de revisão	10/05	15/05
	Divulgação dos classificados	16/05	
2ª Etapa	Indicação de alunos	17/05	28/05
	Avaliação das indicações	29/05	11/06
	Divulgação dos indicados aprovados	12/06	
	Reformulação ou substituição de indicação não aprovada	13/06	21/06
	Avaliação das indicações reformuladas ou substitutas	21/06	28/06
	Publicação do Resultado Final	29/06	
	Avaliação do processo de seleção pelo comitê assessor externo do CNPq	A partir de 02/07	

# 4. Requisitos para o Candidato a Orientador

- **4.1** Ter, no mínimo, o título de Doutorado;
- **4.2** integrar Grupo de Pesquisa, cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa (DGP) do CNPq, certificado pela UEL e atualizado;
  - 4.2.1 será considerado atualizado o Grupo de Pesquisa que tiver atualização entre 24/04/2017 e 23/04/2018.
  - 4.2.2 o formato de submissão do comprovante de participação em Grupo de Pesquisa será em PDF. Na página do sistema *online* do PROITI (<a href="http://www.uel.br/proppg/proiti">http://www.uel.br/proppg/proiti</a>) pode ser encontrado um explicativo passo-a-passo sobre como gerar o arquivo em PDF e salvar no sistema.
- 4.3 possuir currículo na Plataforma Lattes do CNPq. Para efeitos de pontuação da produção serão considerados os últimos 05 anos (conforme indicadores da produção);
- **4.4** Possuir experiência em atividades de aplicações da ciência, geração e transferência de tecnologia e inovação tecnológica;
- **4.5** ser docente efetivo da UEL, em regime de trabalho não inferior a 20 horas semanais ou estar na condição de Professor/Pesquisador Sênior;
  - **4.5.1.** Professor/Pesquisador Sênior poderá realizar inscrição no sistema Web desde que seu contrato de trabalho esteja regularizado na PRORH durante todo o período de vigência da bolsa e que esteja regularmente cadastrado em um projeto de pesquisa em execução, modalidade "pesquisa aplicada". No caso de Prof./Pesquisador Sênior, o interessado deverá solicitar informações de *login* e senha de acesso ao sistema web na PROPPG, pelo endereço eletrônico: iniciacao@uel.br até 19/04/2018;
- **4.6** responsabilizar-se pela seleção e indicação do(s) bolsista(s), informando inclusive a ordem de preferência da modalidade de bolsa, quando for o caso;



- 4.7 não estar na condição de inadimplente com os Programas de Iniciação da UEL;
- 4.8 Integrar um projeto de pesquisa na modalidade "pesquisa aplicada" na função de coordenador, colaborador, ou orientador de projeto de pós-graduação, regularmente cadastrado na Divisão de Projetos de Pesquisa, Iniciação Científica/Tecnológica da PROPPG, e que esteja em execução no momento da inscrição;
- 4.9 integrar pelo menos uma linha de pesquisa em que a sua participação esteja devidamente cadastrada na PROPPG;

O não atendimento dos itens acima resultará na desclassificação do candidato a orientador.

## 5. Inscrição de Candidatos a Orientadores

- 5.1 Professores: atendidos os requisitos constantes do item 4, os professores e professores Sênior interessados em se inscrever no processo de seleção previsto neste Edital deverão efetuar sua inscrição online, no período de 09 de abril a 23 de abril de 2018, somente via internet, no endereço: http://www.uel.br/proppg/proiti , preenchendo todas as telas disponíveis, conforme instruções nelas contidas.
- **5.1.1.** Caso o (a) docente Bolsista Produtividade DT do CNPq deseje solicitar somente uma bolsa, este docente não deverá preencher a Tabela de Pontuação e uma bolsa será automaticamente destinada a ele(a) mediante a inscrição *online* com seus respectivos requisitos. Neste caso, o preenchimento da Tabela de Pontuação no sistema *online* implicará na perda da cota automaticamente destinada a este docente e a sua inclusão junto aos demais inscritos, onde estará sujeito(a) aos requisitos e regras definidas no edital.
- **5.1.2.** Após o encerramento do período de inscrições não será permitida a troca de arquivos, bem como a mudança de tabela de avaliação pela qual o docente deseja concorrer às bolsas.

# 6. Critérios de Avaliação

- **6.1** A avaliação será feita conforme os critérios de avaliação estabelecidos neste edital e tabela de pontuação apresentada pelo docente, que deverá estar devidamente comprovada através do Currículo Lattes apresentado na inscrição.
- **6.2** O Currículo Lattes (site do CNPq <a href="www.cnpq.br">www.cnpq.br</a>) deve ser salvo em modo completo formato RTF compreendendo o período de <a href="janeiro de 2013 a dezembro de 2017">janeiro de 2013 a dezembro de 2017</a> (exceto para os depósitos e concessões de patentes, para as quais não há data limite), contendo todas as informações solicitadas na Tabela de Pontuação (anexa a este Edital).
- **6.2.1 -** O professor deverá completar as informações solicitadas na referida Tabela, e o arquivo RTF do Currículo Lattes deverá permitir a identificação clara dos itens que serão pontuados. Para isso, depois de salvo o arquivo do currículo no formato RTF, o docente deverá abrir esse arquivo e incluir (ao lado de cada item listado) as informações solicitadas, e salvar novamente. Após esse procedimento, o arquivo deverá ser anexado ao formulário online.

- 6.3 Somente serão pontuados os itens da Tabela de Pontuação que constarem no Currículo Lattes e cuja referência esteja com todas as informações solicitadas na referida Tabela.
- **6.4 -** O currículo será avaliado exclusivamente através do material apresentado pelo docente **no momento de sua inscrição.**
- **6.5.** Serão pontuadas **apenas as produções que forem computadas pelo próprio candidato** a orientador(a) na Tabela de Avaliação PROITI, sendo que o comitê de avaliação não atribuirá novas pontuações não solicitadas pelo docente.
- 6.6 No momento da avaliação, o comitê referendará ou não a nota auto-atribuída pelo candidato, de acordo com as informações apresentadas no Currículo Lattes anexado para a inscrição. Caso haja retificação na nota devido à indicação incorreta de itens na tabela de avaliação, a correção será apenas para menos.
- 6.7 Na tabela de pontuação, caso o avaliador constate que o candidato atribuiu uma pontuação, a qual conste no Currículo Lattes apresentado na inscrição, em item não correspondente, o mesmo não será considerado, tanto para o item marcado erroneamente, como para o correto que não foi atribuída a pontuação.
- 6.8 Para docentes produtividade em desenvolvimento tecnológico e inovação pelo CNPq (DT CNPq), que solicitarem somente uma bolsa, o candidato estará apto a indicar estudante na segunda etapa, desde que o grupo de pesquisa apresentado na inscrição esteja de acordo com o item 4.2 do edital.
- 6.9 Se o docente DT CNPq, solicitar duas bolsas, passará pelos mesmos critérios dos candidatos que não são produtividade em desenvolvimento tecnológico e inovação do CNPq.

#### 7. Critérios de Distribuição de Bolsas:

A distribuição das bolsas será feita segundo a ordem dos seguintes critérios:

- **7.1** A classificação dos Orientadores será feita pelo Comitê Assessor do PROITI por meio da análise do Currículo Lattes e da Tabela de Pontuação dos orientadores e obedecerá à ordem decrescente dos pontos obtidos;
- **7.2** Será concedida 1 (uma) bolsa modalidade PIBITI/CNPq para os Orientadores Bolsistas de Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora do CNPq (DT) inscritos no processo de seleção e que não devem preencher a tabela de pontuação;
- **7.3** Poderão ser concedidas até 2 (duas) bolsas por Orientador, observada sua classificação;
- **7.4** Somente poderá receber bolsas o docente cuja pontuação seja igual ou superior a 20% da média de pontos obtidos dentre os 5 (cinco) primeiros classificados;
- **7.5** A segunda bolsa será distribuída após todos os orientadores classificados receberem a primeira bolsa;
- **7.6** Quanto à origem das bolsas, inicialmente serão distribuídas as quotas provenientes do CNPq e, em seguida, demais quotas.

# 8. Seleção

Será realizada em duas fases:

8.1 - Pré-Análise: Análise e classificação dos candidatos a Orientadores no período de 24/04 a 03/05, por meio da análise da produção tecnológica constante do Currículo Lattes, compreendendo o período de janeiro de 2013 a dezembro de 2017 (exceto para os depósitos e concessões de patentes, para as quais não há data limite), bem como da documentação dos discentes que serão indicados a bolsista no período de 17/05 a 28/05, pelo Comitê Assessor do Programa de Iniciação Tecnológica e Inovação (PROITI) da UEL.

# 8.2 - Análise Final e Homologação:

A Análise e Homologação do presente edital e do Resultado Final será realizada pelo comitê externo do CNPq, que fará a avaliação deste Edital e do processo de seleção de orientadores e bolsistas.

## 9. Resultado de Classificação da 1ª Etapa

O Edital de Resultado correspondente à 1ª Etapa do processo de seleção, contendo a listagem dos Orientadores Qualificados, será publicado no endereço eletrônico www.uel.br/proppg, conforme o cronograma do item 3 deste Edital.

Após a análise dos pedidos de revisão de classificação, o Edital contendo o **Resultado Final** dos Orientadores classificados será divulgado conforme o cronograma de execução.

OBS: Não haverá publicação de lista de classificação ordinal da pontuação dos orientadores por área de estudos; cada orientador receberá sua pontuação por meio do endereço eletrônico.

#### 10. Revisão de Classificação

No prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do Edital dos Docentes Qualificados na 1ª etapa, poderá ser solicitada a revisão de classificação:

- **10.1** Professores e Professores/Pesquisadores Sêniors: o pedido deve ser feito exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devidamente justificado e fundamentado, conforme instruções a serem divulgadas no Edital dos Docentes Qualificados na 1ª etapa;
- **10.2 -** Serão **indeferidos** sumariamente os pedidos que forem fundamentados nas seguintes situações:
  - a) falhas de informação no currículo;
  - b) ausência de lançamento de dados na Tabela de Pontuação;
- c) não atendimento às condições estabelecidas como requisitos no item 4 deste Edital.

**10.3 -** Os pedidos de revisão serão analisados pelo comitê avaliador do PROITI e referendados por um representante da PROPPG (Diretor de Pesquisa ou Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação).

# 11. Indicação e entrega da documentação de aluno(s) pelos docentes classificados na 1º etapa

Após a publicação do Edital de **Resultado da 1ª etapa**, os Orientadores aptos a receber a bolsa de iniciação em desenvolvimento tecnológico e inovação deverão efetuar a indicação do(s) bolsista(s), por meio do Formulário Online, que será disponibilizado oportunamente, conforme cronograma de execução.

Informações complementares serão disponibilizadas no Edital do Resultado da 1ª etapa.

O docente que não indicar o bolsista no prazo previsto terá a sua bolsa repassada, seguindo a lista de classificação e os critérios listados no item 7.

Em atendimento à resolução normativa (RN) 017/2006 do CNPq, no momento da indicação do estudante não será permitida a concessão de bolsa a cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

# 12. Resultado final de classificação - 2ª Etapa

Após a análise da documentação apresentada dos discentes e, de acordo com o cronograma de execução, será publicado o Edital do Resultado Final contendo a **listagem** dos Orientadores e seus respectivos orientados e modalidade de bolsa no seguinte endereço eletrônico www.uel.br/proppg, conforme o cronograma de execução.

A efetiva confirmação de bolsas aos orientadores e seus orientados será feita por meio de editais, em conformidade com a disponibilização de cotas de bolsas pelas agências de fomento.

## 13. Requisitos para o Bolsista

- **13.1** Estar regularmente matriculado e em situação ativa em curso de graduação na UEL, desde a indicação até o seu desligamento da bolsa;
- 13.2 Possuir Currículo Lattes cadastrado e atualizado no endereço eletrônico do CNPq (www.cnpq.br);
- 13.3 Não possuir inadimplência com os Programas de Iniciação da PROPPG;
- **13.4** Disponibilidade para dedicação de 20 (vinte) horas semanais ao desenvolvimento do(s) projeto(s) de iniciação em desenvolvimento tecnológico e inovação apresentado(s);
- **13.5** Não ser bolsista de qualquer outro programa remunerado, exceto estágio obrigatório que faça parte da grade curricular do curso de formação do estudante, desde que tenha o aval de seu orientador;
- 13.6 Não receber remuneração relativa a estágio não obrigatório;
- **13.7** Não possuir vínculo empregatício e nem receber salário ou remuneração decorrente do exercício de atividades de qualquer natureza, durante a vigência da bolsa;

- 13.8 É vedado repassar ou dividir a mensalidade da bolsa entre dois ou mais estudantes.
- 13.9 É vedada a indicação de estudante que tenha sido reprovado no ano letivo de 2017, por FALTA ou por "NOTA E FALTA";
- **13.10** Estudante matriculado no curso de Enfermagem não poderá constar no ano de 2017 o resultado "NÃO ATINGIU DESEMPENHO";
- **13.11** Apresentar histórico escolar com média aritmética igual ou superior a 5,0 (cinco vírgula zero);

PARA A VIGÊNCIA 2018/2019, NO CASO DA INDICAÇÃO RECAIR SOBRE ESTUDANTES QUE ATUAM COMO BOLSISTAS NA VIGÊNCIA 2017/2018, ALÉM DOS REQUISITOS CONTIDOS NOS ITENS ANTERIORES, ESTUDANTE E ORIENTADOR DEVERÃO:

- **13.12** Para o estudante: Inscrever-se quando da abertura de inscrições e apresentar o trabalho no *Encontro Anual de Iniciação Tecnológica e Inovação (EAITI)*;
- 13.13 <u>Para o orientador</u>: encaminhar o Relatório Final feito pelo estudante até o dia 31/08/2018, no endereço eletrônico: <a href="www.uel.br/proppg/proiti">www.uel.br/proppg/proiti</a>, em edital 002/2017, na opção "Entrega do Relatório Final" da terceira etapa. O relatório deve ser salvo no formato PDF ou arquivo do Word salvo como tipo RTF na forma de artigo científico completo, conforme normas do PROITI/UEL, disponibilizadas no endereço eletrônico: <a href="www.uel.br/proppg/portal/pages/relatorio-final.php">www.uel.br/proppg/portal/pages/relatorio-final.php</a>

## 14. Documentos Exigidos do Bolsista

- **14.1** Número de matrícula:
- 14.2 Termo de compromisso, que será disponibilizado ao estudante na sua área específica quando for registrar o aceite da bolsa;
- 14.3 Projeto de iniciação tecnológica (arquivo RTF ou PDF) a ser desenvolvido pelo estudante, vinculado a um projeto de pesquisa do qual participa o Orientador, devendo conter obrigatoriamente:
- a) Título;
- b) Resumo (10 linhas);
- c) Palavras-chave (máximo 4);
- d) Introdução;
- e) Justificativa;
- f) Objetivos;
- g) Metodologia;
- h) Referências Bibliográficas (básicas) e
- i) Cronograma de Desenvolvimento, abrangendo o período de 01/08/2018 a 31/07/2019.

- **14.4 Currículo Lattes (Lattes),** cadastrado e publicado no CNPq, sendo que o endereço eletrônico informado no Lattes não poderá ter a extensão "hotmail";
- 14.5 Nos projetos que envolvam pesquisa com seres humanos e animais deverá constar o número de aprovação pelo respectivo comitê de ética. Essa aprovação deverá fazer referência ao projeto do docente, relacionado à linha de pesquisa de sua temática:
- 14.6 Alunos em que a modalidade da bolsa seja PIBITI/CNPq no momento da indicação dos mesmos pela PROPPG, receberão instruções do próprio CNPq, no endereço eletrônico informado em seu Lattes, para registrar o termo de aceite, bem como informar os dados bancários:
- **14.7** As bolsas serão pagas de acordo com as instruções do termo de aceite da bolsa, por meio de depósito em conta corrente nominal;
- **14.8 A** partir do segundo pagamento, o bolsista que não informar os dados de sua conta corrente à PROPPG terá seu pagamento suspenso.
- **14.9.** A PROPPG poderá realizar o pagamento retroativo de bolsas até 15 dias após o término da vigência.

# 15. Duração e Vigência

As bolsas terão vigência de até 12 (doze) meses, com início em **01/08/2018** e término em **31/07/2019**, mediante aprovação no processo de seleção.

# 16. Substituições

# 16.1 Do Orientador

O orientador não poderá repassar a outro docente a orientação de bolsista(s). Em caso de impedimento eventual do orientador, a bolsa será imediatamente distribuída a orientador classificado no processo de seleção, obedecido os critérios estabelecidos.

Docentes em licença sabática, em pós-doutoramento ou em licença especial, poderão orientar bolsistas de Iniciação Científica, desde que não interrompam o projeto cadastrado junto à Divisão de Projetos de Pesquisa/PROPPG/DPP.

#### 16.2 Dos Bolsistas

A substituição do bolsista poderá ser solicitada pelo orientador após a divulgação do Edital do Resultado Final ou durante a vigência da Bolsa, de forma devidamente justificada, obedecidas às exigências estabelecidas nos itens 13 e 14 deste Edital, uma única vez, até 30 (trinta) dias após a saída do Bolsista, respeitadas as seguintes condições:

- **16.2.1** Será dada prioridade à indicação de estudantes que estejam inscritos na modalidade sem concessão de bolsa e que estejam atuando com o mesmo orientador;
- **16.2.2 -** Na impossibilidade de atendimento do descrito no item anterior, poderão ser indicados estudantes que não tenham sido inscritos no período estabelecido neste Edital, desde que aprovados pelo Comitê Assessor do PROITI;

- **16.2.3** Em caso de substituição de bolsista ou cancelamento de bolsa, o docente deverá entregar no sistema *online*, no prazo de 30 dias após o desligamento, o relatório das atividades desenvolvidas pelo estudante até a substituição ou cancelamento. A entrega do relatório deve ocorrer no endereço: www.uel.br/proppg/proiti edital 002/2017 3ª etapa Entrega de Relatórios, na aba "Bolsistas Antigos".;
- **16.2.4** Após o término da bolsa o substituto assume o compromisso de apresentar os resultados finais no EAITI, e entregar o relatório final.
- **16.2.5 -** O estudante que, por qualquer motivo, deixar de atuar como bolsista, não poderá retornar para esta condição na mesma vigência e condições para as quais estava indicado, inclusive no caso de ter sua bolsa cancelada e a nova indicação ser realizada por outro docente.
- **16.2.6** Considerando que a finalidade das bolsas de Iniciação Científica e Iniciação Tecnológica são distintas, não poderá haver intercâmbio de estudantes bolsistas entre essas modalidades.
- **16.2.7 -** As substituições de bolsistas, desde que o novo bolsista atenda aos requisitos para a bolsa, serão formalizadas de acordo com as seguintes datas: até o dia 10 do mês corrente, para que a troca seja efetuada no mesmo mês, exceto ao mês de dezembro, que o pedido deverá ser formalizado até 25/11.
- **16.2.8**. Caso o docente deseja substituir o bolsista em função de incúria, desempenho insuficiente, etc, e não tiver no momento estudante a indicar, poderá solicitar a suspensão da bolsa. A suspensão terá efeito durante 30 dias, que será o período máximo para indicação de um novo bolsista via sistema PROITI. Após esse prazo, caso o docente não indique outro estudante a quota será repassada, conforme item 7 do edital.
- **16.2.9.** No caso de substituição de bolsista ou cancelamento de bolsa a qualquer momento durante a sua vigência, o orientador deverá informar via sistema PROITI se a atividade desenvolvida pelo bolsista foi suficiente para ser considerada como iniciação tecnológica e para dar direito ao certificado. Caso o orientador julgue como suficiente, o orientador deverá anexar o relatório das atividades realizadas pelo estudante durante o período de vigência da bolsa, e o certificado poderá ser emitido mediante aprovação pelo comitê PROITI. Caso o orientador não julgue como suficiente, deverá especificar os motivos, e em seguida o comitê PROITI referendará ou não a sua decisão:
- **16.2.10**. Não haverá substituição de bolsista nos últimos quatro meses de vigência da bolsa.

#### 17. Do Relatório Final

**17.1** O Relatório Final deverá ser entregue **na forma de Artigo Científico** completo, conforme normas constantes no endereço: : <a href="http://www.uel.br/proppg/portal/pages/iniciacaocientifica/pibiti.php">http://www.uel.br/proppg/portal/pages/iniciacaocientifica/pibiti.php</a>. Em seguida, seu orientador deverá salvar o relatório final no sistema PROITI, no endereço eletrônico: www.uel.br/proppg/proiti em "edital 002/2018", na 3ª etapa-entrega de relatórios - até a data limite de 31/08/2019.

No caso de o relatório ser redigido de acordo com normas de outra revista indexada de Desenvolvimento Tecnológico, deverá ser anexado arquivo contendo as normas da revista escolhida.

- 17.2. O cronograma de entrega de relatório obedecerá ao seguinte calendário:
- **17.2.1**. Após a substituição, cancelamento, ou encerramento da bolsa, o docente deverá anexar o relatório no sistema em até 30 dias.
- 17.2.2. Em seguida, o comitê terá um prazo de até uma semana para avaliar o relatório;
- **17.2.3**. Caso o comitê solicite reformulação, o docente deverá efetuar as correções em até uma semana após a divulgação do resultado da avaliação;
- 17.2.4. Em seguida, com um prazo de até uma semana, o comitê fará uma nova avaliação
- 17.3 Os inscritos no processo de seleção previsto neste Edital que estiverem atuando como Orientadores de bolsa de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PROITI) no período de Agosto/2017 a Julho/2018 terão a bolsa correspondente ao período de Agosto/2018 a Julho/2019 cancelada, antes de sua concessão ou durante sua vigência, quando o Relatório Final:
- a) For entregue fora dos padrões ou do prazo estabelecido neste Edital;
- **b)** Não atender às recomendações feitas pelo Comitê PROITI ou receber parecer "Aprovação Não Recomendada".
- c) Deixar de ser entregue no prazo estabelecido neste Edital.

# 18. Estudante Estrangeiro

Será permitida a indicação de estudante estrangeiro, regularmente vinculado à UEL, para obtenção da bolsa, se o mesmo comprovar o visto de entrada e permanência no País por período igual ou superior ao da vigência da bolsa estabelecida neste Edital, desde que o mesmo não seja bolsista ou conveniado pelo país de origem e que atenda as disposições estabelecidas neste Edital.

#### 19. Dos Comitês Assessores

#### 19.1 – Do Comitê Assessor do PROITI

O Comitê Assessor do PROITI é responsável pela análise e distribuição das Bolsas de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, bem como pela apreciação dos pedidos de revisão de classificação, representando as 8 (oito) grandes áreas de conhecimento do CNPq. A composição completa do comitê está disponível no seguinte endereço eletrônico: : <a href="http://www.uel.br/proppg/portalnovo/pages/comites.php">http://www.uel.br/proppg/portalnovo/pages/comites.php</a> .

## 19.2. Comitê Externo

O Comitê Externo constituído por pesquisadores Bolsistas Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora do CNPq, abrangendo todas as áreas do conhecimento, tem como objetivo analisar o edital de seleção, os processos préselecionados pelo Comitê Assessor Local, avaliar os currículos dos orientadores e analisar o desempenho dos bolsistas durante a vigência da bolsa.

# 20. Das Disposições Finais

- **20.1** Os Orientadores e/ou bolsistas que descumprirem as condições estabelecidas neste Edital serão considerados inadimplentes e estarão sujeitos ao desligamento do Programa.
- **20.2** Os casos não previstos neste Edital serão analisados e julgados pelo comitê PROITI, a seu critério, poderá encaminhar consulta ao CNPq ou ao CEPE, para análise e julgamento final.

Londrina, 09 de abril de 2018.

Prof. Dr. Amauri Alcindo Alfieri Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

Prof. Dr. Fábio de Oliveira Pitta Presidente do PROITI